

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01229/2025

DATA: 21/05/2025

PROCESSO Nº 19001.125032/2025-00

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa SUPERMERCADO MAE RAINHA LTDA , estabelecida na FLAVIO GRANJEIRO, 00060, bairro SETOR B, PARAIPABA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.917/0007-19 e CGF nº 07.196.556-4 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	94032090	CONJUNTO DE GONDOLAS - CONFORME ORÇAMENTO
2	84283300	CHECK-OUT - CONFOME ORÇAMENTO
3	84186940	ILHA COMPACTA FECHADA - CONFORME ORÇAMENTO
4	94032090	ACESSORIOS PARA ILHA COMPACTA FECHADA - CONFORME ORÇAMENTO
5	84198920	EXPOSITOR MAQ ACOPLADA - CONFORME ORÇAMENTO
6	94032090	RACK SLIM - CONFORME ORÇAMENTO

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.



As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



